**LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DECLARA ‘CAMPOS DOS GOYTACAZES’, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CIDADE-IRMÃ DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica declarada a cidade de **“CAMPOS DOS GOYTACAZES”**, Estado do Rio de Janeiro, Cidade-Irmã de Marechal Floriano-ES.

**Art. 2º -** As Cidades-Irmãs manterão permanente intercâmbio cultural, como forma de preservar as suas origens históricas, culturais, étnicas, físicas e turísticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de suas respectivas comunidades.

**Art. 3° -** Para a consolidação do disposto no artigo primeiro, a Câmara Municipal conferirá diploma de Cidade-Irmã.

**Art. 4° -** A Câmara Municipal fica autorizada a firmar acordo de colaboração entre os Poderes Legislativos de ambas as Cidades.

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 095/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior